



ano, o IBGE promoveu e participou de reuniões com instituições nacionais e internacionais de grande relevância e interesse na discussão sobre o tema do trabalho infantil, a exemplo do Grupo de Trabalho estabelecido pela portaria nº 1.014/2018, coordenado pelo Ministério do Trabalho e composto por representantes do Ministério de Desenvolvimento Social, do Ministério Público do Trabalho - MPT, do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - FNPETI, do Conselho Nacional de Defesa da Criança e do Adolescente e da Organização Internacional do Trabalho - OIT.

Em 2018, o IBGE e o Ministério da Economia formavam a delegação que representou o Brasil na 20ª Conferência Internacional de Estatísticos do Trabalho - CIET - OIT, em que, além de outros temas foi discutida e adotada uma nova resolução que concerne estatísticas sobre trabalho infantil<sup>2</sup>.

## Conceitos e definições

Para facilitar o entendimento dos resultados alguns conceitos e definições que serão utilizados ao longo desse estudo e fundamentais para a compreensão do fenômeno observado são apresentados nessa Nota Técnica.

### Atividades econômica e de autoconsumo

**Pessoas que realizaram atividade econômica** - São as pessoas ocupadas na semana de referência que, trabalharam pelo menos uma hora completa em trabalho remunerado em dinheiro, produtos, mercadorias ou benefícios (moradia, alimentação, roupas, treinamento etc.), ou em trabalho sem remuneração direta em ajuda à atividade econômica de membro do domicílio ou parente que reside em outro domicílio, ou, ainda, as que tinham trabalho remunerado do qual estavam temporariamente afastadas nessa semana.

**Pessoas que realizaram atividade de autoconsumo** - São pessoa que realizarão atividades na produção para o próprio consumo - O trabalho na produção para o próprio consumo se constitui das atividades de produção de bens e serviços voltados para o uso exclusivo dos moradores do domicílio ou de parentes não moradores. Ele é identificado por meio do exercício em quatro conjuntos de atividades: cultivo, pesca, caça e criação de animais; produção de carvão, corte ou coleta de lenha, palha ou outro material; fabricação de calçados, roupas, móveis, cerâmicas, alimentos ou outros produtos; e construção de prédio, cômodo, poço ou outras obras de construção.

### Proxy de Lista TIP

Pela primeira vez uma pesquisa domiciliar do IBGE é utilizada para classificar as crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade como desenvolvendo atividades que constam da Lista das Piores Formas de Trabalho – Lista TIP. Trata-se de um avanço no sentido de, além de classifica-las em situação de trabalho infantil, é possível identificar se as ocupações por elas desenvolvidas constam da Lista das Piores formas de Trabalho Infantil.

Cabe salientar que, para a identificação de uma criança ou adolescente trabalhando em atividades que constam na Lista TIP, foi desenvolvido um estudo coordenado pelo IBGE, com

---

experimentais, estão descritos na Nota técnica 01/2020, específica sobre o tema. As tabelas de resultados, as informações metodológicas, entre outros elementos da pesquisa encontram-se disponíveis no portal do IBGE na Internet, na página da PNAD Contínua, no endereço:  
<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?edicao=28549>

<sup>2</sup> Disponível em: <https://ilostat ilo.org/about/standards/icls/icls-documents/#icls20>

apoio principalmente da Organização Internacional do Trabalho - OIT, do Ministério da Cidadania e do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, visando à elaboração de

uma *proxy* da Lista TIP. Trata-se de uma listagem de códigos de ocupação<sup>3</sup>, que identifica as ocupações que estão entre as piores formas de trabalho infantil, com base na Classificação de Ocupações para Pesquisas Domiciliares - COD<sup>4</sup>.

### **Proxy de informalidade aplicada à classificação das atividades econômicas realizadas pelas crianças e adolescentes de 16 e 17 anos de idade**

O IBGE classificou o trabalho das crianças e adolescentes de 16 e 17 anos de idade em situação de informalidade utilizando uma *proxy*, na qual seriam considerados informais aqueles: i) empregados no setor privado sem carteira de trabalho assinada; ii) trabalhadores domésticos sem carteira de trabalho assinada (para a classificação do trabalho infantil, serão considerados todos os trabalhadores domésticos, independente da informação de ter ou não a carteira de trabalho assinada); iii) trabalhadores por conta própria e empregadores sem CNPJ; iv) trabalhadores familiares auxiliares.

### **Trabalho infantil**

De modo sintético, os instrumentos da OIT conceituam “trabalho infantil” como aquele que é “perigoso e prejudicial para a saúde e desenvolvimento mental, físico, social ou moral das crianças e que interfere na sua escolarização”. Para a definição do conceito de trabalho infantil foram estabelecidos critérios que consideravam a faixa etária, o tipo de atividade desenvolvida, o número de horas trabalhadas, a frequência à escola, a realização de trabalho infantil tido como perigoso e atividades econômicas desenvolvidas em situação de informalidade. A partir desse conjunto de informações, foi desenvolvido um algoritmo para a mensuração do contingente de pessoas de 5 a 17 em situação de trabalho infantil.

Assim, a metodologia atualmente utilizada nos dados da PNAD Contínua, segundo a qual se classifica como crianças e adolescentes sujeitas ao trabalho infantil, considera de acordo com os grupos etários:

**Para 05 a 13 anos de idade:** 1) Todos que realizam alguma atividade econômica. 2) Todos que realizam alguma atividade de autoconsumo.

**Para 14 e 15 anos de idade:** 1) Trabalhadores que realizam atividade econômica como: i) empregado no setor privado sem carteira de trabalho assinada; ii) trabalhador doméstico; iii) trabalhador por conta própria; iv) empregador; v) trabalhador familiar auxiliar; vi) empregado no setor privado com carteira de trabalho assinada ou trabalhando no serviço público (no trabalho principal ou secundário) com jornada de trabalho em todos os trabalhos acima de 30 horas efetivas semanais, para quem tem o ensino fundamental incompleto, ou acima de 40 horas efetivas semanais, para quem tem o ensino fundamental completo; vi) empregado no setor privado com carteira de trabalho assinada ou no serviço público (no trabalho principal ou secundário), que não frequenta escola. 2) Todos que realizem atividade de autoconsumo. 3) Trabalhadores que realizam ocupações previstas na Lista de Trabalho Infantil Perigoso - Lista TIP<sup>5</sup>.

**Para 16 e 17 anos de idade:** 1) Trabalhadores que realizam atividade econômica com jornada de trabalho em todos os trabalhos acima de 44 horas semanais (no trabalho

<sup>3</sup> As ocupações foram classificadas utilizando-se a Classificação de Ocupações para Pesquisas Domiciliares - COD, que foi desenvolvida pelo IBGE para as pesquisas domiciliares, tendo como referência a International Standard Classification of Occupations - ISCO-08, da Organização Internacional do Trabalho - OIT (International Labour Organization - ILO). A COD mantém-se idêntica a ISCO-08 no nível mais agregado (grande grupo) e reagrupa alguns subgrupos principais, subgrupos e grupos de base, considerando as especificidades nacionais e as dificuldades de sua captação com precisão nas pesquisas domiciliares. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – página 40). Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101733\\_notas\\_tecnicas.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101733_notas_tecnicas.pdf). Acesso em: set. 2020.

<sup>4</sup> Para informações mais detalhadas da COD, consultar: METODOLOGIA do censo demográfico 2010. 2. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2016. 720 p. Acompanha 1 CD-ROM. (Série relatórios metodológicos, v. 41). Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9662-censo-demografico-2010.html?edicao=9748&t=notas-tecnicas>. Acesso em: set. 2020.

<sup>5</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm)

principal ou no trabalho secundário). 2) Trabalhadores que realizam ocupações previstas na Lista de Trabalho Infantil Perigoso - Lista TIP. 3) Trabalhadores que realizaram atividades de autoconsumo. 4) Trabalhadores em situação de informalidade.

### **Afazeres domésticos e cuidados de pessoas**

Na PNAD Contínua, as atividades consideradas como afazeres domésticos são agrupadas em oito conjuntos, assim identificados: 1) preparar ou servir alimentos, arrumar a mesa ou lavar louça; 2) cuidar da limpeza ou manutenção de roupas e sapatos; 3) fazer pequenos reparos ou manutenção do domicílio, do automóvel, de eletrodomésticos ou outros equipamentos; 4) limpar ou arrumar o domicílio, a garagem, o quintal ou o jardim; 5) cuidar da organização do domicílio (pagar contas, contratar serviços, orientar empregados); 6) fazer compras ou pesquisar preços de bens para o domicílio; 7) cuidar dos animais domésticos; e 8) outras tarefas domésticas.

O trabalho em cuidado de pessoas é investigado com base em seis conjuntos de atividades que o entrevistado deve responder se realiza ou não, dentre as quais se tem: 1) auxiliar nos cuidados pessoais (alimentar, vestir, pentear, dar remédio, dar banho, colocar para dormir); 2) auxiliar nas atividades educacionais; 3) ler, jogar ou brincar; 4) monitorar ou fazer companhia dentro do domicílio; 5) transportar ou acompanhar para escola, médico, exames, parque, praça, atividades sociais, culturais, esportivas ou religiosas; e 6) outras tarefas de cuidados.

## Lista das ocupações das piores formas de trabalho infantil

5211 - Vendedores de quiosques e postos de mercados
5212 - Vendedores ambulantes de serviços de alimentação
5311 - Cuidadores de crianças
5322 - Trabalhadores de cuidados pessoais a domicílios
6111 - Agricultores e trabalhadores qualificados em atividades da agricultura (exclusive hortas, viveiros e jardins)
6112 - Agricultores e trabalhadores qualificados no cultivo de hortas, viveiros e jardins
6121 - Criadores de gado e trabalhadores qualificados da criação de gado
7112 - Pedreiros
7131 - Pintores e empapeladores
7231 - Mecânicos e reparadores de veículos a motor
7318 - Artesãos de tecidos, couros e materiais semelhantes
7522 - Marceneiros e afins
8160 - Operadores de máquinas para elaborar alimentos e produtos afins
9111 - Trabalhadores dos serviços domésticos em geral
9211 - Trabalhadores elementares da agricultura
9212 - Trabalhadores elementares da pecuária
9313 - Trabalhadores elementares da construção de edifícios
9333 - Carregadores
9520 - Vendedores ambulantes (exclusive de serviços de alimentação)
9621 - Mensageiros, carregadores de bagagens e entregadores de encomendas
5132- atendentes de bar
5311- Cuidadores de crianças
5322- Trabalhadores de cuidados pessoais a domicílios
6111- Agricultores e trabalhadores qualificados em atividades da agricultura (exclusive hortas, viveiros e jardins)
6112- Agricultores e trabalhadores qualificados no cultivo de hortas, viveiros e jardins
6121- Criadores de gado e trabalhadores qualificados da criação de gado
6225- Pescadores
7112- Pedreiros
7131- Pintores e empapeladores
7213- Chapistas e caldeireiros
8141- Operadores de máquinas para fabricar produtos de borracha
8160- Operadores de máquinas para elaborar alimentos e produtos afins
9111- Trabalhadores dos serviços domésticos em geral
9122- Lavadores de veículos
9211- Trabalhadores elementares da agricultura
9212- Trabalhadores elementares da pecuária
9215- Trabalhadores florestais elementares
9313- Trabalhadores elementares da construção de edifícios
9333- Carregadores
9612- Classificadores de resíduos
5132 - atendentes de bar
7213 - Chapistas e caldeireiros
8141 - Operadores de máquinas para fabricar produtos de borracha
9215 - Trabalhadores florestais elementares
9329 - Trabalhadores elementares da indústria de transformação não classificados anteriormente
9629 - Outras ocupações elementares não classificadas anteriormente

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento.

Nota: Códigos referentes à Classificação de Ocupações para Pesquisas Domiciliares (COD).

17 de dezembro de 2020

**Diretoria de Pesquisas**